



**Embrapa Uva e Vinho**

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

1.1 Contratação de associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis por meio de seleção, conforme Decreto Nº 10.936, de 12/01/2022, Regulamento de Licitações e Contratos da Embrapa e demais legislações vigentes, mediante realização de sessão pública, com a devida orientação jurídica.

### **2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1 Vários motivos apontam para a necessidade de contratação de associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, tais como:

2.1.1 Selecionar associação e/ou cooperativa de catadores de materiais recicláveis apta a realizar a coleta seletiva dos resíduos produzidos pela Embrapa, mediante assinatura de termo de compromisso próprio.

2.1.2 Com a separação dos resíduos recicláveis implementada, a Embrapa Uva e Vinho precisa realizar nova seleção de Associações ou Cooperativas de Catadores de Materiais Recicláveis, sendo que o último processo realizado foi em fevereiro de 2024, com a participação de somente uma cooperativa, a qual decidiu por não renovar o Termo de Compromisso celebrado entre a Embrapa e Associação dos Recicladores JSA (Processo SEI 21206.000471/2024-67). Manter a parceria com Associações ou Cooperativas de Catadores de Materiais Recicláveis, busca respeitar a legislação ambiental brasileira e gerenciar corretamente os resíduos gerados nas atividades desenvolvidas, atitude indispensável em uma empresa que tem a excelência como um dos seus valores.

2.1.3 Dentre os benefícios esperados da contratação destacam-se a correta destinação dos resíduos recicláveis gerados pela Embrapa Uva e Vinho, a contribuição da empresa para a sustentabilidade ambiental, a inclusão da população que sobrevive do aproveitamento do resíduo por ela descartado, gerando trabalho e renda, e o fortalecimento da atividade de reciclagem, diminuindo a quantidade de material reciclável encaminhada para aterros sanitários.

### **3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO (DESCRIÇÃO DETALHADA)**

Texto texto

#### **3.1 QUALIDADE**

Selecionar associações ou cooperativas dos catadores de materiais recicláveis devidamente habilitadas a realizar a coleta seletiva dos resíduos recicláveis gerados pela Embrapa Uva e Vinho, mediante assinatura de Termo de Compromisso próprio.

#### **3.2 AMOSTRA/PROVA DE CONCEITO**

Criar cadastro reserva de associações ou cooperativas dos catadores de materiais recicláveis remanescentes, classificadas em ordem de sorteio, que poderá ser usado em caso de substituição.

4. QUANTIDADE E UNIDADE DE MEDIDA

- 4.1 As associações ou cooperativas receberão e darão a correta destinação aos resíduos recicláveis doados pela Embrapa Uva e Vinho, cujas estimativas são de 4000 **kg por ano** de materiais recicláveis, incluindo papel, papelão, plásticos, metais e vidro.
- 4.2 A estimativa de resíduos recicláveis descartados para fins da presente seleção é a seguinte:

| TIPOS DE RESÍDUOS | QUANTIDADE TOTAL MENSAL<br>(Quantidade aproximada em Kg) | QUANTIDADE TOTAL ANUAL<br>(Quantidade aproximada em Kg) |
|-------------------|----------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|
| Papel             | 100                                                      | 1000                                                    |
| Plástico          | 100                                                      | 1000                                                    |
| Metal             | 40 - 50                                                  | 500                                                     |
| Vidro             | 100 - 130                                                | 1500                                                    |
| Total estimado    | 380                                                      | 4000                                                    |

4.3 As quantidades são meras estimativas e poderão sofrer alterações de acordo com as atividades da contratante.

5. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (Pesquisa de Mercado)

5.1 Serão sorteadas até (04) quatro associações ou cooperativas, sendo que cada uma realizará a coleta, por um período consecutivo de um ano, quando outra associação ou cooperativa assumirá a responsabilidade, seguida a ordem do sorteio. Em caso de somente duas ou uma cooperativa apresentar a proposta, o termo de compromisso será firmado por 02 (dois) anos.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - As cooperativas ou associações interessadas em participar da seleção deverão entregar envelope à Embrapa Uva e Vinho, diretamente ou por intermédio de seus representantes legais, devidamente credenciados, em sessão pública, horário e local designados no preâmbulo, contendo a seguinte documentação:

- Ficha de Inscrição / Dados do Representante Legal (Anexo I);
- Estatuto social;
- Declaração de que possui infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos

resíduos recicláveis descartados;

- Declaração das respectivas associações e/ou cooperativas de que dispõem de condições necessárias para realização da coleta seletiva (Anexo II);
- Licença de operação vigente da associação e/ou cooperativa emitida por secretaria ou órgão ambiental responsável.

6.2 – A documentação de inscrição também poderá ser encaminhada por intermédio de mensageiro, ECT ou outro meio disponível, desde que preservado o sigilo dos respectivos conteúdos. Utilizando-se qualquer outro meio de encaminhamento da documentação de inscrição, a mesma deverá ser entregue até a data e horário marcados para a sessão pública de recebimento/entrega.

## **7. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES (se for o caso)**

7.1 Os resíduos de papel, papelão, plástico e metais serão entregues pela Embrapa até o endereço da cooperativa contratada, quinzenalmente ou de acordo com o volume gerado. Já os vidros, ao contrário, deverão ser recolhidos na Embrapa pela Cooperativa ou Associação, em veículo próprio quinzenalmente ou de acordo com o volume gerado.

7.2 Tanto o envio quanto o recolhimento para ou pela cooperativa deverá ser realizado das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h.

7.3 Após o recebimento dos resíduos pela Cooperativa ou Associação, cabe a ela proceder à baixa do Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR como destinador, no menor prazo possível, certificando a entrega. O Certificado de destinação final -CDF, atesta a destinação final ambientalmente adequada, é feito a partir de MTR online emitida pela EMBRAPA na data de entrega do material.

## **8. PRAZO E FORMA DE ENTREGA**

8.1 O cadastro de reserva terá validade máxima de 02 anos, sendo que ao final um novo processo de habilitação será aberto.

8.2 Se o número de associações ou cooperativas participantes for inferior a 04 (quatro), o prazo de vigência do Termo de Compromisso será adequado, de modo que a somatória dos prazos de todos os Termos de Compromisso firmados não ultrapasse o limite de 02 (dois) anos.

## **9. DO LOCAL DE ARMAZENAMENTO DOS RESÍDUOS RECICLÁVEIS**

9.1 Os resíduos recicláveis estão armazenados na Embrapa Uva e Vinho, situada na Rua Livramento, 515 - Bairro Conceição, Bento Gonçalves/RS.

## **10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

10.1 Não haverá transferência de recursos financeiros entre as partes para a execução do presente Termo de Referência.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1 Executar as atividades previstas neste Termo de Compromisso com rigorosa observância do objetivo pactuado, visando à promoção social dos catadores de materiais recicláveis.

11.2 Receber todos os tipos e quantidades de resíduos secos gerados na Embrapa Uva e Vinho.

11.3 Não permitir a participação de terceiros não associados ou não cooperados na execução do objeto do presente contrato, ainda que a título gratuito ou mediante empregado contratado pela associação ou cooperativa.

11.4 Não utilizar o material doado pela Embrapa Uva e Vinho para finalidade distinta da estabelecida neste Termo de Compromisso.

11.5 Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre este Termo de Compromisso.

11.6 Responsabilizar-se integralmente por quaisquer danos ou prejuízos sofridos pela cooperativa ou seus cooperados na coleta ou no transporte do material doado.

11.7 Justificar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade no cumprimento deste Termo de Compromisso.

11.8 Não contratar menores de dezoito anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de quatorze anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, em conformidade com o disposto no art. 7º, XXXIV, da Constituição Federal, Parágrafo Único.

11.9 Nomear um representante, a fim de garantir a continuidade e o bom andamento do compromisso assumido e tomar as providências necessárias para que sejam corrigidas as falhas detectadas durante a vigência do presente Termo de Compromisso.

11.9.1 Sempre que necessário o representante deverá comparecer nas dependências da Embrapa Uva e Vinho.

## **12. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

I – Compete à Embrapa, por intermédio do Comitê de Sustentabilidade:

Efetuar a coleta seletiva interna dos materiais recicláveis, evitando sua disposição como rejeito.

- Armazenar o material em local seguro, protegido contra intempéries e ações de degradação, até que seja coletado e/ou entregue à COOPERATIVA/ASSOCIAÇÃO.
- Acompanhar, controlar e fiscalizar a execução deste Termo de Compromisso, avaliando os resultados, por intermédio da Comissão de Coleta Seletiva Solidária.
- Analisar as propostas de reformulação deste Termo de Compromisso, desde que apresentadas previamente, por escrito, acompanhadas de justificativa e que não impliquem mudança do objeto.
- Normatizar e reorientar as ações deste Termo de Compromisso, se for o caso, responsabilizando-se por ele, em virtude de paralisação das atividades ou de outro fato relevante que venha a ocorrer, de modo que se evite a descontinuidade das ações pactuadas.
- Doar seus resíduos sólidos recicláveis, com exclusividade à COOPERATIVA/ASSOCIAÇÃO, conforme este Termo.
- Outras ações de acompanhamento e monitoramento da destinação dos resíduos doados pela Embrapa.

II – Compete à COOPERATIVA/ASSOCIAÇÃO:

- Executar as atividades previstas no Termo de Compromisso com rigorosa observância do

objetivo pactuado, visando a promoção social dos catadores de materiais recicláveis.

- Não permitir a participação de terceiros não - cooperados/não - associados na execução do objeto do Termo de Compromisso, ainda que a título gratuito ou mediante empregado contratado pela cooperativa/associação.
- Não utilizar o material doado pela Embrapa para finalidade distinta da estabelecida no Termo de Compromisso.
- Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o Termo de Compromisso.
- Responsabilizar-se integralmente por quaisquer danos ou prejuízos sofridos pela cooperativa/associação ou seus cooperados na coleta ou no transporte do material doado.
- Justificar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade no cumprimento do Termo de Compromisso.
- Realizar a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos não reaproveitados para reutilização ou reciclagem.
- Não contratar menores de dezoito anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de quatorze anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, em conformidade com o disposto no art. 7º, XXXIV, da Constituição Federal, Parágrafo único.
- Fornecer, à Embrapa, quando solicitado, informações voltadas aos resultados e benefícios sociais obtidos por meio do referido instrumento.
- Executar, quando se tratar de vidros, o recolhimento na Embrapa, em veículo próprio, quinzenalmente ou de acordo com o volume gerado.

### **13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 O presente processo seletivo somente poderá vir a ser revogado, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes.

13.2 A Embrapa poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento dos documentos de inscrição ou da divulgação do resultado do julgamento.

13.3 O cadastro de reserva terá validade máxima de 02 anos.

13.3 A celebração de Termo de Compromisso não acarretará qualquer vínculo empregatício entre a Embrapa e a cooperativa ou associação, ou com seus associados ou cooperados.

13.4 - Em caso de rescisão do Termo de Compromisso, a Embrapa convocará as entidades que compõem o cadastro de reserva, obedecida a ordem de classificação, para assinatura de novo Termo de Compromisso.

13.5 - A participação das associações e cooperativas neste processo de habilitação implica em aceitação de todos os termos deste documento.

### **14. FISCAL DO CONTRATO**

14.1 A Comissão exercerá as funções de gestão, monitoramento, fiscalização e acompanhamento dos Termos de Compromisso que serão firmados entre a Embrapa e as associações ou cooperativas.

### **15. PROCEDIMENTOS DE GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

15.1 Vistoria periódica para verificação do cumprimento das rotinas estabelecidas para seleção, coleta e destinação dos materiais, verificando eventuais focos de desperdício.

## 16. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

[Celso Guarani Ruiz de Oliveira](#), matrícula 342463

[Edgardo Aquiles Prado Perez](#), matrícula 362999

Vânia Maria Ambrosi Sganzerla, matrícula 268285

## 17. RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Com base nas justificativas técnicas e nos argumentos apresentados, aprovo este Termo de Referência.

Sérgio Aguilar da Silva Schmitz

Chefe Adjunto de Administração

Embrapa Uva e Vinho

## 18. LOCAL E DATA

Bento Gonçalves-RS, 27 de agosto de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Edgardo Aquiles Prado Perez**, **Analista**, em 27/08/2024, às 11:30, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Vania Maria Ambrosi Sganzerla**, **Técnica**, em 28/08/2024, às 08:29, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Aguilar da Silva Schmitz**, **Chefe-Adjunto**, em 02/09/2024, às 07:46, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **11013739** e o código CRC **0891D41D**.